



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Rua Av. Nossa Senhora das Graças nº 50 – Vila Operária – CEP: 25250-020 – Duque de Caxias – RJ
E-mail: dimel@inmetro.gov.br – Tel.: (21) 2679-9547

Ofício Circular n.º 009/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600.03486/2017

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2017.

Aos Dirigentes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro

Assunto: Alteração do Sistema de Gestão Integrada (SGI) para constar informações sobre os instrumentos e padrões utilizados nos exames de mercadorias pré-embaladas

Prezados Senhores,

1. Diante das diversas perdas de ações na justiça relativas à falta de indicação do instrumento de medição utilizado no exame pericial quantitativo de mercadorias pré-embaladas, o procurador-chefe nacional do Inmetro, no intuito de adotar medidas administrativas antes de novos processos chegarem ao Judiciário, determinou que seja indicado no laudo de exame qual instrumento de medição foi utilizado.
2. Segundo o subitem 7.1 da Norma NIE-Dimel-112, que estabelece a política de rastreabilidade para o controle metrológico legal, todos os padrões de medição, incluindo aqueles para medição auxiliar, que tenham influência no resultado de atividades do controle metrológico legal devem ser calibrados antes de serem colocados em serviço, assegurando a rastreabilidade metrológica ao SI.
3. Em virtude disso, informamos que, a partir do segundo semestre de 2017, o Sistema de Gestão Integrada (SGI) será alterado para que, no exercício das atividades de mercadorias pré-embaladas, conste, no laudo de exame, a indicação de todos os instrumentos e padrões utilizados no processo de medição do conteúdo efetivo dos produtos, com as respectivas informações de rastreabilidade.
4. Orientamos, pois, aos senhores que, em caso de necessidade, programem com antecedência a aquisição e a calibração de todos os instrumentos e padrões que são utilizados nos exames, a fim de evitar a interrupção do serviço.

Atenciosamente,


RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro